

	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE CENTRO DE TECNOLOGIA PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL E AMBIENTAL	UFRN CT PPCivAM
--	--	--------------------------------

Edital de convocação eleitoral

A Comissão Eleitoral, designada pela Portaria Nº 18/2022 - ADM/CT, do Programa de Pós- Graduação em Engenharia Civil e Ambiental da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, CONVOCA os eleitores interessados para a eleição direta e secreta objetivando o preenchimento dos cargos de **Coordenador e Vice-Coordenador** do Programa de **Pós-Graduação em Engenharia Civil e Ambiental** da UFRN, nos termos dos artigos 64, parágrafos 1º ao 12º, do Regimento Geral da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, e artigo 40, parágrafos 1º ao 3º, do Regimento Interno do CT, observadas as seguintes normas:

I - DA INSCRIÇÃO DAS CHAPAS:

Art. 1º - São elegíveis ao cargo de Coordenador e Vice-Coordenador do Programa de Pós- Graduação em Engenharia Civil e Ambiental os professores do quadro permanente da Universidade que estejam em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas ou de dedicação exclusiva.

Art. 2º - Os candidatos poderão requerer a inscrição da chapa junto à Secretaria Integrada de Pós-Graduação do Centro de Tecnologia entre os dias 18 (dezoito) e 20 (vinte) de julho de 2022 (dois mil e vinte e dois), através do email: secretariaunificadact@gmail.com.

§ 1º - O pedido de inscrição será dirigido ao presidente da Comissão Eleitoral, competindo a esta deferir ou não o requerimento.

§ 2º - Das decisões da Comissão caberá recurso no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação, considerando apenas os dias úteis, utilizando argumentos que serão apreciados em prazo igual.

II - DOS ELEITORES:

Art. 3º - Estão habilitados a votar os alunos regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil e Ambiental.

§ 1º - Considera-se regularmente matriculado o aluno que esteja com a matrícula ativa no período letivo de 2022.1 (primeiro semestre de dois mil e vinte).

Art. 4º - Os professores aptos a votar serão os do quadro permanente da Universidade que compõem o corpo docente do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil e Ambiental, segundo critérios estabelecidos no artigo 64 do Regime Geral da Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único - O eleitor pertencente a mais de uma categoria votará somente uma vez.

III - DA VOTAÇÃO:

Art. 6º - A eleição será realizada de forma eletrônica, em Seção Eleitoral Virtual, através do sistema SIGEleição no site www.sigeleicao.ufrn.br. Os eleitores habilitados poderão votar no período de 08h (oito horas) às 22h (vinte e duas horas), do dia 27 (vinte e sete) de julho de 2022 (dois mil e vinte e dois).

IV - DA APURAÇÃO:

Art. 7º - Os votos dos professores e estudantes terão pesos de 70% e 30%, respectivamente.

Art. 8º - Será vencedora a chapa que obtiver o maior coeficiente de votação (C_v), de acordo com a seguinte fórmula:

$$C_v = 0,7 \times (N_p / T_p) + 0,3 \times (N_a / T_a)$$

onde:

N_p = Número de votos de professores recebidos pela chapa.

N_a = Número de votos de aluno recebidos pela chapa.

T_p = Total de votos de professores.

T_a = Total de votos de aluno.

Art. 9º - Em caso de empate entre duas ou mais chapas, será considerado vencedora a chapa na qual o candidato a coordenador detenha o maior tempo de magistério na Universidade Federal do Rio Grande do Norte; persistindo o empate, será vencedora a chapa na qual o candidato a coordenador seja mais idoso.

Art. 10º - Encerrado o prazo determinado para votação, a Comissão Eleitoral iniciará a apuração dos votos mediante análise do relatório disponível no sistema SIGEleição e divulgará o resultado final no dia 28 (vinte e oito) de julho de 2022 (dois mil e vinte e dois).

Art. 11º - O processo eleitoral será registrado em ata assinada pela Comissão Eleitoral, e no final encaminhada a Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil e Ambiental, para fins de apreciação pelo Colegiado.

§ 1º - É livre a fiscalização ao pleito eleitoral pelos seus participantes.

Art. 12º - É concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para qualquer recurso ou impugnação de resultado, sendo que a Comissão Eleitoral tem prazo igual para analisar e deliberar sobre o recurso.

Art. 13º - Os casos omissos serão resolvidos, em primeira instância, pela Comissão Eleitoral e, em segunda instância, pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil e Ambiental.

Natal, 13 de julho de 2022

Vanessa Becker
Presidente da Comissão Eleitoral

Maria Del Pilar Durante Ingunza
Membro da Comissão Eleitoral

Jaciara Silva de Araújo
Membro da Comissão Eleitoral

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE TECNOLOGIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL E AMBIENTAL

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

**ELEIÇÃO PARA COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO
PPCIVAM –MANDATO 2022-2024**

Nós, Professor _____ (Candidato a Coordenador), matrícula SIAPE nº _____, e Professor _____ (Candidato à Vice-Coordenador), matrícula SIAPE nº _____, pertencentes à carreira do magistério superior da UFRN, vinculados ao Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil e Ambiental (PPCivAm), viemos requerer à Comissão Eleitoral da Eleição para Coordenador e Vice-Coordenador do PPCivAm da UFRN – Mandato 2022-2024, a inscrição e registro de candidatura, de acordo com as exigências das normas da eleição. E, por estarmos informados e cientes de todas as normas e legislações em vigor relativas a esta eleição, firmamos e assinamos o presente requerimento.

Natal, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato a Coordenador

Assinatura do Candidato a Vice-Coordenador